Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B**

DECISÃO DA COMISSÃO

de 21 de Dezembro de 1992

relativa a garantias suplementares para os bovinos destinados aos ►M1 Estados-membros ou regiões de Estados-membros indemnes da doença ◄, no respeitante à rinotraqueíte infecciosa dos bovinos

(93/42/CEE)

(JO L 16 de 25.1.1993, p. 50)

Alterada por:

	Jornal Oficial		
	n.º	página	data
►**M1** Decisão 94/962/CE da Comissão de 28 de Dezembro 1994	L 371	27	31.12.1994

▼B

DECISÃO DA COMISSÃO

de 21 de Dezembro de 1992

relativa a garantias suplementares para os bovinos destinados aos ►M1 Estados-membros ou regiões de Estados-membros indemnes da doença ◄, no respeitante à rinotraqueíte infecciosa dos bovinos

(93/42/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 64/432/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1964, relativa a problemas de fiscalização sanitária em matéria de comércio intracomunitário de animais das espécies bovina e suína [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 92/65/CEE [2], e, nomeadamente o seu artigo 10.º,

Considerando que a Dinamarca estima que o seu território está indemne da rinotraqueíte infecciosa dos bovinos e apresentou provas documentais de tal facto à Comissão, conforme previsto no artigo 10.º da Directiva 64/432/CEE;

Considerando que foi iniciado na Dinamarca, em 1984, um programa de erradicação da rinotraqueíte infecciosa dos bovinos;

Considerando que o programa foi bem sucedido na erradicação daquela doença na Dinamarca;

Considerando que as autoridades da Dinamarca aplicam às deslocações de bovinos, no território nacional, regras pelo menos equivalentes às previstas na presente decisão;

Considerando que é conveniente propor certas garantias suplementares para consolidar os progressos realizados na Dinamarca;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A deslocação, nos ►M1 Estados-membros ou regiões enumerados em anexo ◄, de bovinos de criação e de rendimento provenientes de outros Estados-membros fica sujeita às seguintes condições:

1. Conforme informações oficiais, o não ter sido constatada no efectivo de origem qualquer prova clínica ou patológica de rinotraqueíte infecciosa bovina (IBR), durante os últimos 12 meses;
2. Isolamento dos bovinos em instalações aprovadas pelas autoridades competentes, durante os 30 dias que precedem a deslocação,
3. Os bovinos devem ter sido submetidos a um rastreio serológico, efectuado com amostras de soro colhidas pelo menos 21 dias após o início do período de isolamento, tendo sido os resultados negativos. Todos os animais isolados devem também ter apresentado, neste teste, resultados negativos.
4. Não terem sido os bovinos vacinados contra a IBR.

Artigo 2.º

Os bovinos para abate destinados aos ►M1 Estados-membros ou regiões enumerados em anexo ◄ e provenientes de outros Estados-

[1] JO n.º 121 de 29. 7. 1964, p. 1988/64.
[2] JO n.º L 268 de 14. 9. 1992, p. 54.

▼B

membros ou regiões devem ser transportados directamente para o matadouro de destino.

Artigo 3.º

O certificado sanitário mencionado no anexo F da Directiva 64/ /432/CEE deve ser completado com a seguinte menção, para os bovinos dos ►M1 Estados-membros ou regiões enumerados em anexo ◄:

«bovinos que cumprem as disposições da Decisão 93/42/CEE da Comissão, de 21 de Dezembro de 1992, relativa à rinotraqueíte infecciosa dos bovinos para os bovinos destinados aos ►M1 Estados-membros ou regiões enumerados em anexo ◄».

▼M1

Artigo 3.ºA

Em derrogação do disposto nos artigos anteriores, as condições suplementares não devem ser requeridas por Estados-membros ou regiões de destino aos Estados-membros ou regiões enumerados em anexo.

▼B

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Janeiro de 1993.

Artigo 5.º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

▼**M1**

ANEXO

Estado-membro	Região
Dinamarca	Todas as regiões
Finlândia	Todas as regiões